



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 27 – Pirai, 25 de agosto de 2017 – Nº1698

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.647, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.215, de 14 de julho de 2015, em seu artigo 13, parágrafo único;

... § 1º - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-3.650,67** (três mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2395	33903000	031515	3.000,00
1.19.0.12.361.0012.2395	33903000	039442	650,67
TOTAL			3.650,67

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Pirai do exercício de 2016 – Transferência de Recursos do FNDE - PDDE.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.648, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.830.343,87** (um milhão, oitocentos e trinta mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	31901100	010000	150.000,00
1.02.0.04.122.0016.2301	33903900	010000	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2303	33903900	010000	2.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.0016.2305	31901100	010000	194.000,00
1.05.0.04.123.0016.2305	31911300	010000	78.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO			
1.07.0.04.121.0016.2307	31901100	010000	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.122.0016.2309	33903900	010000	1.000,00
1.09.0.27.812.0009.2407	33903600	010000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0016.2311	33909300	010000	134,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.04.122.0016.2317	31901100	010000	70.000,00
1.15.0.04.122.0016.2317	33903900	010000	450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.126.0015.2432	33903900	010000	8.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	010101	1.275.759,00
TOTAL			1.830.343,87

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2303	31901100	010000	13.000,00
1.04.0.04.122.0016.2327	33901400	010000	2.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
1.08.0.14.122.0016.2308	33903900	010000	19.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.122.0016.1309	44905200	010000	1.000,00
1.09.0.27.122.0016.2309	33901400	010000	1.000,00
1.09.0.27.126.0016.2348	44905200	010000	1.000,00
1.09.0.27.128.0016.2333	33901400	010000	1.000,00
1.09.0.27.128.0016.2333	33903900	010000	1.000,00
1.09.0.27.812.0009.2407	33903500	010000	500,00
1.09.0.27.812.0009.2408	33504100	010000	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0016.2311	31919200	010000	134,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.691.0004.2370	33903200	010000	17.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.04.122.0016.2317	33901400	010000	450,00
1.15.0.13.392.0013.2381	33504100	010000	60.000,00
1.15.0.13.392.0016.2380	33903900	010000	327.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0006.1354	44905100	010000	750,00
1.16.0.15.122.0006.2425	33903000	010000	750,00
1.16.0.15.122.0006.2425	33903900	010000	550,00
1.16.0.15.122.0006.2425	44905100	010000	550,00
1.16.0.15.122.0016.1318	44905100	010000	550,00
1.16.0.15.122.0016.1318	44905200	010000	750,00
1.16.0.15.122.0016.2424	33903900	010000	500,00
1.16.0.15.451.0006.2426	33903000	010000	750,00
1.16.0.15.451.0006.2426	33903900	010000	750,00
1.16.0.15.451.0006.2427	33903000	010000	500,00
1.16.0.15.451.0006.2427	33903900	010000	500,00
1.16.0.15.451.0006.2427	44905100	010000	500,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
1.16.1.15.128.0015.2434	33901400	010000	500,00
1.16.1.15.128.0015.2434	33903000	010000	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
1.17.0.04.122.0016.1319	33903900	010000	5.000,00
1.17.0.04.122.0016.1319	44905200	010000	10.000,00
1.17.0.04.122.0016.2321	44905100	010000	14.773,59
1.17.0.04.122.0016.2321	44905200	010000	8.732,40
1.17.0.04.363.0005.2391	33903900	010000	31.200,00
1.17.0.23.691.0005.1376	44905100	010000	30.294,01
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.365.0012.1339	44905200	010101	275.759,00
1.19.0.12.365.0012.2393	31901100	010101	1.000.000,00
TOTAL			1.830.343,87

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.649,
DE 25 DE AGOSTO DE 2017.****Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0016.2313	31911300	010000	36.000,00
TOTAL			36.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0008.2314	33903000	010000	16.000,00
1.13.1.08.244.0008.2449	33903200	010000	20.000,00
TOTAL			36.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.180/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a incorporação contida na Lei Municipal nº 953, de 19 de maio de 2009 e Lei nº

1.101, de 18 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo administrativo nº 13105/2017;

RESOLVE, ratificar os percentuais de incorporação dos servidores municipais amparados pela Lei nº 953, de 19 de maio de 2009 e Lei nº 1.101, de 18 de dezembro de 2012, conforme tabela em anexo.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Matricula	Período de Incorporação	Percentual	Valor Incorporado
2057	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 27,18
6357	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 83,49
10347	06/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 09/08/2017	3,33%	R\$ 11,54

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloísa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Francisco Perota da Cunha
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO
DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva
1º Secretário: Ricardo Campos Passos
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplicio
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

7560	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 83,49
6851	22/08/2014 a 06/02/2015 01/02/2017 a 17/08/2017	3,33%	R\$ 27,25
1524	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 59,40
6757	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 98,22
4767	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 8,32
5944	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 98,22
5948	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 56,53
1734	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 53,24
7570	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 53,24
5968	06/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 09/08/2017	3,33%	R\$ 98,22
620	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 25,30
1293	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 34,44
1884	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 27,18
7670	23/08/2016 a 23/08/2017 PRODUTIVIDADE	3,33%	R\$ 110,30
1735	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 59,40
5717	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 10,83
1682	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 53,24
8990	01/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 04/08/2017	3,33%	R\$ 28,50
1409	06/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 09/08/2017	3,33%	R\$ 62,60
1097	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 30,47
10351	11/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 14/08/2017	3,33%	R\$ 27,18
5989	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 98,22
5991	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 35,68
2275	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 27,18
6952	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017 PRODUTIVIDADE	3,33%	R\$ 110,38
2016	01/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 04/08/2017	3,33%	R\$ 41,57
5876	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 18,41
1173	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 35,63

1407	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 94,93
692	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 53,24
1090	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 94,93
5998	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 87,83
6000	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 56,53
6006	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 30,47
884	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 98,22
6008	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 56,53
5652	04/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 07/08/2017	3,33%	R\$ 52,62
6012	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 14,84
6983	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017 PRODUTIVIDADE	3,33%	R\$ 110,30
1219	23/08/2016 a 06/01/2017 09/01/2017 a 26/08/2017	3,33%	R\$ 53,24

PORTARIA N° 1.182/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 12065/2017;

RESOLVE transferir de lotação, o servidor municipal **FABIO DE JESUS CABRAL**, Motorista, matrícula n° 5900, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de julho do corrente ano.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar os trabalhos de preparação e realização

do 16° Pirai Fest Paladar, em razão da complexidade e amplitude do referido evento:

RESOLVE:

I – Designar para compor a Comissão de realização do **16° Pirai Fest Paladar**, os servidores municipais abaixo indicados:

- **Presidente – ROGERIO NUNES DA SILVA**
- **Vice-Presidente – DIMITRIUS VIDAL SILVA**
- **Tesoureiro – EDNÉIA RAMOS EUZÉBIO**
- **Coordenação Jurídica – JOAO CARLOS DA SILVA**
- **Coordenação de Controle Financeiro – CARMEN MARIA COELHO BARBOSA GOMES**
- **Coordenação Administrativa – ANITA RODRIGUES PAIVA**
- **Coordenação Institucional – LEANDRO PEREIRA FONTES**
- **Coordenação Cultural – PAULO MAURÍCIO CARVALHO DE SOUZA**
- **Coordenação de Shows – RODRIGO FARIAS DE ABREU**
- **Coordenação de Apoio – CHARLES FREITAS RODRIGUES**
- **Coordenação de Comunicação – GETÚLIO PEREIRA DE OLIVEIRA**
- **Coordenação de Imprensa – FÁBIO DE SOUZA COELHO**
- **Coordenação de Gastronomia – HUDSON DOS SANTOS VALLE**
- **Coordenação de Desfile Escolar – SANDRA GOMES SIMÕES**
- **Coordenação de Montagem – RICARDO TORRES DA SILVA**
- **Coordenação de Transporte e Segurança – MARCELO ZACARIAS MAGALHÃES**
- **Coordenação de Limpeza Urbana – MÁRIO LUIZ DIAS AMARO**
- **Coordenação de Logística – MARCOS PONTES LIMA**
- **Coordenação Elétrica – ALEX DOS SANTOS SILVA NASCIMENTO**
- **Coordenação de Serv. de Saúde – MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA**

II – Atribuir competência ao Presidente para constituir sub-comissões, visando auxiliar os trabalhos a serem realizados.

III – Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.183/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 12088/2017;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **ELENILTO INACIO VALVERDE**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5703, referente ao 2º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/09/2017 e término em 29/11/2017, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.184/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 06028/2017;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **PAULO HENRIQUE FERNANDES DE FREITAS**, Docente II – Educação Física, matrícula nº 4861, referente ao 2º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/09/2017 e término em 29/11/2017, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.185/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 13252/2017;

RESOLVE exonerar a pedido, o

servidor municipal, **CHARLES ASSIS VINHA**, matrícula nº 10761, Cirurgião Dentista da Família, a partir de 14/08/2017.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.186/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor municipal, **LEONARDO MOLINARI GALDINO**, Chefe do Setor de Cadastro Fiscal, matrícula nº 9262, para responder pelo expediente da Divisão de Receita, no período de 11/08/2017 a 31/08/2017.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.187/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 02006/2016;

RESOLVE readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **ILSA JANUÁRIO DA SILVA**, Docente I, matrícula nº 2301, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 50 do referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 19/08/2017 e término em 16/11/2017.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.188/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00220/2017;

RESOLVE readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **ADINEIA DA SILVA PERES LUZ**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 6193, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 20 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) dias, com início em 17/08/2017 e término em 14/12/2017.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.189/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 06007/2017;

RESOLVE readaptar por prorrogação, o servidor municipal, **MARCOS FELIX DA SILVA**, Pedreiro, matrícula nº 5875, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 11 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 17/08/2017 e término em 14/12/2017.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.190/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 13456/2017;

RESOLVE conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 09/08/2017 a 07/09/2017, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **AINOAN PEREIRA PINTO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9971, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.191/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 13456/2017;

RESOLVE conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 01/08/2017 a 30/08/2017, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **ANA PAULA MORAES DE SOUZA**, Merendeira, matrícula nº 9172, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.192/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 13456/2017;

RESOLVE conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 11/08/2017 a 09/09/2017, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **EDISON EUSTACHIO DE PAULA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11158, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 54/2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear, a partir de 10 de abril do corrente ano, o servidor Rodrigo Paulo Souza de Oliveira para o cargo em comissão de Gerente Jurídico.

II – Determinar a Secretaria da Câmara que proceda às providências necessárias, referente às anotações funcionais do referido Servidor.

III - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 10 de abril de 2017.

Mário Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

Alex Joaquim da Silva
Vice-Presidente

Ricardo Campos Passos
Primeiro Secretário

Republicada por incorreção no Informativo Oficial nº 1651 de 03 de maio de 2017

PORTARIA Nº 55/2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear, a partir de 10 de abril do corrente ano, o servidor Hallison Luiz de Oliveira para o cargo em comissão de Gerente Jurídico.

II – Determinar a Secretaria da Câmara que proceda às providências necessárias, referente às anotações funcionais do referido Servidor.

III - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 10 de abril de 2017.

Mário Hermínio da Silva Carvalho
Presidente

Alex Joaquim da Silva
Vice-Presidente

Ricardo Campos Passos
Primeiro Secretário

Republicada por incorreção no Informativo Oficial nº 1651 de 03 de maio de 2017

**DESPACHO
PROCESSO Nº 12.394/2017**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar para prestação de serviço de manutenção incluindo fornecimento de peças para o caminhão mercedes benz, placa LKX 5661 desta secretaria, através da Empresa “**Flumidiesel Fluminense Diesel Ltda**”, no valor de **R\$-22.726,34**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 12.394/2017

Pirai, 24 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 12.984/2017**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviços Telefônicos, através da Empresa “**Telemar Norte Leste S/A**”, no valor de **R\$-2.000,00 (Dois mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 12.984/2017.

Pirai, 24 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 13.026/2017**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para serviço de fornecimento de energia elétrica, através da Empresa “**Light Serviços de Eletricidade S/A**”, no valor de **R\$-20.000,00 (Vinte mil reais)**, de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 13.026/2017.

Pirai, 24 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

**SÁBADO DA FAXINA
NÃO DÊ FOLGA PARA O
MOSQUITO DA DENGUE**

O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

**NÃO DE FOLGA
PARA O MOSQUITO
DA DENGUE**



Tampe os tonéis e caixas-d'água



Mantenha as calhas sempre limpas



Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados



Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco

SUS

Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA